



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 986 - SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.411, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, firmado com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aprovado pela Lei nº 7.032/2011, e substitui integralmente as demais disposições contidas no 1º Termo Aditivo, aprovado pela Lei 7.372/2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, celebrado com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aprovado pela Lei nº 7.032/2011, objetivando facilitar o cumprimento das normas de proteção contra incêndios, constantes da Lei nº 2.027, de 10 de janeiro de 1985, e do seu regulamento, baixado com o Decreto nº 9.204, de 22 de junho de 1999, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no artigo 1º tem por objeto promover o reajuste dos valores que serão repassados à Sociedade a partir de 01/01/2013, em 10% (dez por cento), de acordo com o disposto na letra “d”, inciso I, da Cláusula Quarta, do Convênio nº 059/2011-SEPLAN-CV, e substitui integralmente as demais disposições contidas no 1º Termo Aditivo, aprovado pela Lei 7.372/2012.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
15.122.0001.2.001040 – Manutenção dos Processos Administrativos
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.100 – Fonte
Código Reduzido: 157

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LEI Nº 7.412, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato de repasse referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais.

Art. 3º O valor total do presente contrato de repasse é de R\$ 102.040,82 (cento e dois mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 2.040,82 (dois mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

29.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO
20.606.0026.2.001142 – Desenvolvimento do Meio Rural FM25
3.4.4.90 – Aplicações Diretas
0.1.00 Recursos Próprios
Código Reduzido: 20

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Valério Schiochet
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

LEI Nº 7.413, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.293.482,92 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unid. Orçament.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.6.00	3.3.3.90	24.672,23
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.23	3.4.4.90	523.713,46
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001022	Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS	0.6.23	3.4.4.90	700.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.3.3.90	250.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001124	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - FMS	0.6.57	3.4.4.90	249.926,21
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.6.64	3.3.3.90	2.292.263,20
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.6.64	3.4.4.90	1.000.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços - FMS	0.6.66	3.3.3.90	1.576.418,29

46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a	0.6.66	3.3.3.90	400.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle a	0.6.66	3.4.4.90	500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.0009.2.001134	Aquisição de Medicamentos Básicos - FMS	0.6.67	3.3.3.90	768.969,08
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do Sus - FMS	0.6.70	3.3.3.90	440.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do Sus - FMS	0.6.70	3.4.4.90	1.443.679,46
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.6.71	3.4.4.90	4.123.840,99
					TOTAL	14.293.482,92

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.414, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, no valor de R\$ 1.145.050,76 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
32.01	Fundação Cultural Joinville - FCJ	de13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais -FCJ	0.6.24	3.3.3.50	253.781,60
32.01	Fundação Cultural Joinville - FCJ	de13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais -FCJ	0.6.24	3.4.4.50	170.000,00
32.01	Fundação Cultural Joinville - FCJ	de13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais -FCJ	0.6.24	3.3.3.90	548.929,90
32.01	Fundação Cultural Joinville - FCJ	de13.392.0024.2.001172	Criação e Manutenção de Ações Culturais -FCJ	0.6.24	3.4.4.90	35.000,00
32.01	Fundação Cultural Joinville - FCJ	de13.391.0024.2.001175	Democratização do Acesso aos Bens Culturais -FCJ	0.6.24	3.3.3.90	137.339,26
					TOTAL	1.145.050,76

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.415, de 15 de maio de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Vereadores de Joinville, a contar de 13 de maio de 2013, Izolene Erzinger de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB; Paulo Ricardo Pacheco, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Roberto Bisoni - PSDB. Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 159/2013

Declara ponto facultativo

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 20.590, de 08 de maio de 2013,

Declara:
Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville, no dia 31 de maio de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 160/2013

Designa servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Designar, para o exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2013:

Rinaldo Barbosa Amaral, na função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico à Comunicação Social.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 59/2013
Objeto: Aquisição de 8 (oito) Passaportes para participação de Diretores e Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville no Congresso Expogestão
Contratado: ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Data: 13/05/2013.
Prazo: de 15/05/2013 a 17/05/2013
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 18/2013-A
Contrato: 18/2013
Contratada: DEDÉ LAVA-CAR LTDA.
Objeto: Serviços de lavação de veículos em uso da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Ampliação do horário de lavação nos sábados para das 7h às 18h.
Data: 14/05/2013
Valor Global do Contrato: R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 15/2013-A
Contrato: 15/2013
Contratada: LOCALIZA RENT CAR S/A.
Objeto: Locação de 21 veículos para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Inserção de Planilha contendo os dados dos veículos definitivos fornecidos pela Contratada, e inclusão da cor cinza para três veículos, ficando 17 (dezesete) veículos na cor prata, 03 (três) na cor cinza e 01 (um) na cor preta.
Data: 14/05/2013
Valor Global do Contrato: R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 13/2013
Empresa: Hansen Turismo e Viagens Ltda
Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem rodoviária de ida - Joinville /SC - Florianópolis/SC, para o dia 07/05/2013 às 06:30 hs e 01 passagem rodoviária de volta - Florianópolis/SC - Joinville/SC, para o dia 07/05/2013 às 18:30 hs, para a servidora Anne Elise Rosa Soto, referente evento realizado pelo IPHAN e pela UFSC, que trata sobre questões atuais de urbanismo e patrimônio cultural
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 94,96 (Noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - fonte de recurso próprio – PMJ
Data: 03/05/2013

Dispensa de Licitação: 14/2013
Empresa: GVMC Comércio e Serviços e Limpeza Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para retirada de forração, remoção de cola e aplicação de cera sobre piso tipo paviflex, nas Salas da Presidência, Diretoria Executiva e Reuniões da Fundação IPPUJ, com área total de 83m2.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 1.433,60 (Mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Data: 09/05/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: nº 005/2013
Pregão Presencial: nº 011/2013-PMJ
Contratado: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A
Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação IPPUJ.
Valor Total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 7 00030. 00001.00015.00122.0000 1.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vigência: 09/05/2013 à 09/05/2014
Data: 09/05/2013

Contrato: nº 006/2013
Dispensa de Licitação: nº 014/2013

Contratado: GVMC Comércio e Decorações e Serviços Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para retirada de forração, remoção de cola e aplicação de cera sobre piso tipo paviflex, nas Salas da Presidência, Diretoria Executiva e Reuniões da Fundação IPPUJ, com área total de 83m2.
Valor Total: R\$ 1.433,60 (Mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Vigência: 09/05/2013 à 08/06/2013
Data: 09/05/2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Prorrogação de validade do Concurso Público Edital nº 001/2011.
Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266/2008, fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Concurso Público Edital nº 001/2011, cujos resultados foram homologados em 27.05.2011 - cargos sem prova prática e 05.08.2011 e 19.08.2011 - cargos com prova prática.

Joinville, 17 de maio de 2013.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Prorrogação de validade do Processo Seletivo Edital nº 002/2011.

Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266/2008, fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Processo Seletivo Edital nº 002/2011, cujos resultados foram homologados em 27.05.2011.

Joinville, 17 de maio de 2013.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Prorrogação de validade do Processo Seletivo de Estagiários Edital nº 003/2011.

Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266/2008, fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Processo Seletivo de Estagiários Edital nº 003/2011, cujos resultados foram homologados em 27.05.2011.

Joinville, 17 de maio de 2013.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDEMA
EXTRATO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados, podendo, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, apresentar recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.